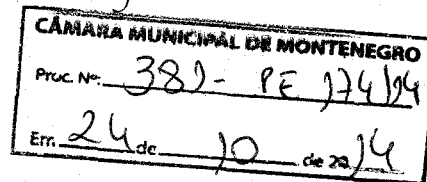




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício 931/2014-GP

Montenegro, 24 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 174/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei com o objetivo de formalizar convênio com Ana Júlia Vieira, com recursos do FUMDESC, para atender ao projeto "As Bodas da Filha do Bandoleiro", visando o repasse financeiro no valor de R\$ 15.576,20 (quinze mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

O projeto de lei tem por objetivo custear as despesas com o espetáculo "As Bodas da Filha do Bandoleiro" conforme plano de aplicação apresentado, visando à apresentação gratuita para a comunidade montenegrina, em cinco comunidades escolares de Montenegro conforme folha n.º 02 do presente processo.

O presente pretende retomar a figura do gaúcho e sua cultura, seus costumes, desmistificando a fábula criada sobre essa alegoria e transpondo para uma nova fábula, na qual se humaniza e se ressignifica a identidade desse ser tão distante do verdadeiro homem do campo.

Cumprе ressaltar que através deste busca-se alcançar um público que pela distância ou pela falta de oportunidade, tem menor acesso à cultura, propondo a estes uma reflexão sobre a importância de manter viva a nossa cultura.

Cabe ressaltar que o projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.90.48.00.00.00.00-589 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Cultura– Difusão Cultural – Difusão Cultural – FUMDESC – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Anexo o processo administrativo n.º 4857/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES